



**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**  
(Processo Administrativo n.º 23109.002206/2019-80)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, telefones: (31) 3559-1382, e ainda por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 122, de 07 de maio de 2019, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por *grupo*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/08/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários nas áreas internas e externas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 (três) itens conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA VISTORIA (OBRIGATÓRIA)

- 2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a vistoria deverá ser obrigatória e o licitante deverá realizá-la nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 08:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Coordenadoria de Saúde Ocupacional pelos telefones 3559 – 1286/1954/1956, podendo sua realização ser comprovada por:

2.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital;



2.1.2 A vistoria faz-se necessária para que a licitante conheça a estrutura e ambiente de execução dos serviços, já que os mesmos dependem dessas características para previsão da quantidade de insumos, tempo de execução e mão de obra necessários.

2.1.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.1.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**2.2. As licitantes que já realizaram a vistoria no período determinado pela publicação anterior desta licitação ficam dispensadas de realizá-la novamente.**

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. Conforme prevê o art. 4º, § 1º do Decreto 7892/13, a Administração opta por não divulgar a IRP 09/2019 do Pregão Eletrônico 13/2019 tendo em vista que a forma de prestação dos serviços descritas no Termo de Referência é específica para o órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

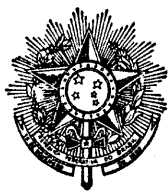
5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



- 5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 5.2.9 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.2.10 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

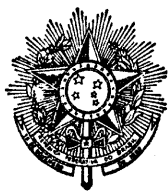
- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1 valor unitário e total do item;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



- 6.5.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando informações relevantes para o detalhamento da proposta, conforme especificações previstas no Termo de Referência;
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- 6.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 6.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 9.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 9.6. **Habilitação jurídica:**
- 9.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. **Qualificação Técnica:**

- 9.8.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, descritos também no Termo de Referência, anexo a este Edital:
- 9.8.2 Alvará de licença sanitário – SUS;
- 9.8.3 Apresentar cópia do contrato social devidamente registrado e suas alterações para verificação do objeto social da empresa, com intuito de verificar se suas atividades correspondem com o objeto da presente licitação;
- 9.8.4 Comprovar regularidade cadastral junto à autoridade sanitária e/ou ambiental competente (Secretarias Estadual ou Municipal de Saúde, CONAMA/MMA, etc.);
- 9.8.5 Apresentar registro dos produtos domissanitários na ANVISA.
- 9.8.6 Será exigido da licitante comprovação de possuir em seu quadro pessoal, na data da licitação:
  - 8.8.6.1. Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados;
  - 8.8.6.2. Serão habilitados os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico.
  - 8.8.6.3. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem 8.8.6 se fará com a apresentação de qualquer dos seguintes documentos:
    - I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
    - II. Contrato autônomo de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
    - III. Declaração, emitida pelo responsável técnico indicado pela licitante cujo teor firma o compromisso de que o mesmo acompanhará a execução dos serviços de que trata este instrumento.



- 9.8.7 Apresentar Licença de Operação expedida pela Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;
- 9.8.8 Apresentar comprovação de inscrição e regularidade junto a entidade de classe competente, da empresa e do profissional indicado no subitem 8.8.6.1;
- 9.8.9 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência com o trabalho realizado contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área que está sendo licitada, por período não inferior a três anos;
- 8.8.9.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, quanto o quantitativo a ser comprovado;
- 8.8.9.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.8.9.3. Quanto ao tempo, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 8.8.9.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;
- 9.8.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.**
- 9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [reginaldo@ufop.edu.br](mailto:reginaldo@ufop.edu.br) c/c para [rosimar@ufop.edu.br](mailto:rosimar@ufop.edu.br) e [walter.cardoso@ufop.edu.br](mailto:walter.cardoso@ufop.edu.br).
- 9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a proposta com a formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

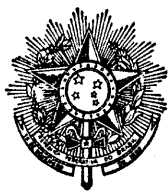
16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à



assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 não mantiver a proposta;
- 21.1.6 cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail reginaldo@ufop.edu.br c/c para rosimar@ufop.edu.br e walter.cardoso@ufop.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campos Universitário - Morro do Cruzeiro - Coordenadoria de Suprimentos: Centro de Convergência, Ouro Preto- MG, CEP 35400-000.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



- 24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufop.br](http://www.ufop.br), no link Licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Coordenadoria de Suprimentos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.14.2 ANEXO I-A – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
  - 24.14.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 24.14.4 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
  - 24.14.5 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria

Ouro Preto, 12 de agosto de 2019.

**Reginaldo Arcanjo Rodrigues**  
**Pregoeiro**  
**(31) 3559-1382**  
**[reginaldo@ufop.edu.br](mailto:reginaldo@ufop.edu.br)**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e, em especial, na Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários nas áreas internas e externas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência por empresa especializada.

1.2. Os itens detalhados na CLÁUSULA QUARTA serão licitados em um único grupo, conforme tabela abaixo, pois a unidade técnica competente entende haver compatibilidade entre os itens agrupados, bem como a possibilidade de sua divisão em itens resultar em prejuízo para o conjunto ou complexo a que se propõe, acarretando a perda da finalidade do objeto.

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Valor Total do item (R\$)
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UFOP COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS COM PERIODICIDADE MENSAL NOS LOCAIS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERENCIA.  Área total a ser coberta por aplicação: 3.978,03m <sup>2</sup> Aplicações anuais: 12 Valor unitário: R\$0,40/m <sup>2</sup> /aplicação	19.094,54



2	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS COM APLICAÇÃO ÚNICA NOS LOCAIS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERENCIA  Área total a ser coberta por aplicação: 28.274,68m2 Aplicações anuais: 1 Valor unitário: R\$1,28/m2/aplicação	36.191,59
3	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UFOP COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS COM PERIODICIDADE DE 4/4 MESES NOS LOCAIS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERENCIA.  Área total a ser coberta por aplicação: 159.704,94m2 Preço unitário: R\$0,40/m2/aplicação aplicações anuais:3	191.645,93

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A NR-05 estabelece através do mapa de risco, a obrigatoriedade da elaboração de um projeto integrado de controle de riscos de animais peçonhentos em todos os estabelecimentos, que somente poderá ser realizado com produtos de uso domissanitários que obedeçam as normas da ANVISA. O controle de animais peçonhentos é necessário para preservar a segurança pessoal de servidores e discentes;

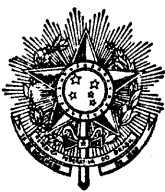
**2.2.** O Controle de Pragas em instituições de ensino, são de fundamental importância, pois além de atender as exigências de Legislações Sanitárias cuidados desse tipo devem fazer parte do calendário de manutenção escolar e não devem ser esquecidos ou deixados de lado. Manter estes ambientes sempre livres aos riscos que as pragas oferecem aos estudantes e usuários, proporcionando e oferecendo bem estar e conforto. O Controle de Pragas nestas áreas devem ser, seguro, eficaz e ecologicamente correto. Evitando assim prejuízos econômicos e riscos à saúde.



- 2.3.** Necessidade de erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, observados em todos os prédios desta Instituição;
- 2.4.** Necessidade de eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 2.5.** Preservação e integridade da saúde dos servidores, discentes e usuários desta Instituição;
- 2.6.** Dar continuidade aos serviços prestados atualmente executados pelo Termo de Contrato nº 020/2014, cuja vigência está determinada até 24 de fevereiro de 2019;
- 2.7.** O objetivo é garantir a manutenção da segurança da comunidade do órgão através da erradicação e controle de animais que possam impactar sobre a saúde ocupacional, reduzindo riscos ambientais dessa origem no órgão.
- 2.8.** O registro de preços se justifica pelo fato da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) não estar apta a fornecer ou comercializar o serviço a ser licitado, visto que é uma instituição pública de direito público e esta não é sua atividade fim.
- 2.9.** A licitação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da UFOP, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual através da previsão de manutenção das condições ambientais mínimas para execução de suas atividades, o que inclui o controle de riscos ambientais.
- 2.10.** Conforme o Art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
  - II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
  - IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.11.** O objeto deste pregão se enquadra na hipótese de número dois, visto a contratação estar relacionada ao suprimento das atividades de apoio administrativo da administração.

### **3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O objeto a ser licitado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.



**3.2.** Deverá ser celebrado Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, com vigência de 12 (doze) meses. Considerando que a UFOP não possui contrato vigente para os serviços em análise, ressalta-se que a execução dos serviços da nova licitação poderá ser iniciada tão logo ocorra a assinatura da referida Ata.

**3.3.** A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da SEFAZ.

**3.4.** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**3.5.** Os serviços a serem licitados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

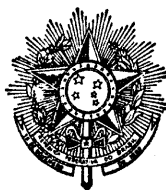
**3.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

**4.1.** A despesa com a presente contratação está estimada em **R\$ 246.932,06 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e seis centavos)**, conforme tabelas da estimativa de custos apresentadas abaixo, a ser realizada sob demanda:

##### **4.1.1. Serviço de desratização e desinsetização**

Listagem de prédios para execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
OURO PRETO – CENTRO				
Setor	Área (m <sup>2</sup> )	Valor da Aplicação por m <sup>2</sup>	Periodicidade estimada	Valor anual
CENTRO DE CONVENÇÕES	8.764,86	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 10.517,83
REITORIA	488,26	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 585,91
ESCOLA DE MINAS	9.559,97	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 11.471,96
ESPAÇO BEM VIVER	282,42	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 338,90
ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (Prédio da estação e Vagão)	462,63	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 555,16
LAPAC	491,40	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 589,68
MUSEU DA FARMÁCIA	2.632,88	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 3.159,46
NAJOP	122,81	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 147,37
PROEX (prédio externo ao campus)	201,85	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 242,22
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>	<b>23.007,08</b>		<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 27.608,50</b>

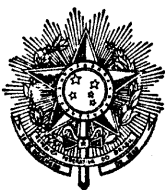


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



<b>CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO</b>				
<b>Setor</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor da Aplicação por m<sup>2</sup></b>	<b>Periodicidade estimada</b>	<b>Valor anual</b>
ALMOXARIFADO	615,36	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 738,43</b>
BLOCO DE SALAS DE AULA	2569,50	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 3.083,40</b>
BLOCO DE SERVIÇOS	849,64	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 1.019,57</b>
CEDUFOP - GINÁSIO GINÁSTICA E PISCINA	3421,94	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 4.106,33</b>
CEDUFOP - GINÁSIO POLIESPORTIVO	8655,80	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 10.386,96</b>
CEDUFOP - QUADRAS POLIESPORTIVAS	1720,00	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 2.064,00</b>
CENTRO DE COMUNICAÇÃO	1685,36	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 2.022,43</b>
CENTRO DE CONVERGÊNCIA	6366,08	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 7.639,30</b>
CENTRO DE VIVÊNCIA (sob o RU)	845,00	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 1.014,00</b>
CONCHA ACÚSTICA	273,98	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 328,78</b>
DECME	259,98	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 311,98</b>
DEGEO / DEMIN	9228,39	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 11.074,07</b>
DEMIN	2746,70	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 3.296,04</b>
EDTM/CEAD	3872,07	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 4.646,48</b>
ENUT	3357,87	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 4.029,44</b>
ESCOLA DE FARMÁCIA	4590,71	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 5.508,85</b>
ESCOLA DE MINAS	9830,25	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 11.796,30</b>
FARMÁCIA ESCOLA	161,54	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 193,85</b>
ICEB	23356,64	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 28.027,97</b>
IFAC -DEART/ DEMUS	1710,70	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 2.052,84</b>
LAB. DE QUÍMICA INDUSTRIAL	777,93	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 933,52</b>
LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO DE MINÉRIOS	234,91	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 281,89</b>
LABORATÓRIO DE SINTERIZAÇÃO - DECAT	130,10	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 156,12</b>
LABORATÓRIOS DA ESCOLA DE MINAS	9450,98	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 11.341,18</b>
MORADIAS ESTUDANTIS	2369,45	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 2.843,34</b>
NUPEB	1419,84	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 1.703,81</b>
PORTARIA 02 - ACESSO RUA 14	22,23	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 26,68</b>
PORTARIA PRINCIPAL	60,00	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 72,00</b>
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	858,31	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 1.029,97</b>
SETOR DE OBRAS - BARRACÃO	317,50	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 381,00</b>
SETOR DE OFICINAS - MARCENARIA E SERRALHERIA	1139,67	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 1.367,60</b>
TRANSPORTES/GARRAGEM	1089,70	R\$ 0,40	4/4 meses	<b>R\$ 1.307,64</b>





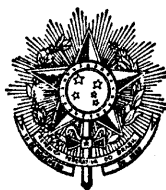
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



<b>Subtotal</b>	<b>103988,13</b>			<b>R\$ 124.785,76</b>
BIOTÉRIO	779,48	R\$ 0,40	Mensal	<b>R\$ 3.741,50</b>
CANIL 01	100,73	R\$ 0,40	Mensal	<b>R\$ 483,50</b>
CANIL 02	224,71	R\$ 0,40	Mensal	<b>R\$ 1.078,61</b>
CENTRO DE SAÚDE	2032,09	R\$ 0,40	Mensal	<b>R\$ 9.754,03</b>
LABORATÓRIO CIRURGICO AMBULATORIAL	369,29	R\$ 0,40	Mensal	<b>R\$ 1.772,59</b>
LABORATÓRIO DE PRÁTICAS CIRÚRGICAS	268,00	R\$ 0,40	Mensal	<b>R\$ 1.286,40</b>
MATERNIDADE CANINA	203,73	R\$ 0,40	Mensal	<b>R\$ 977,90</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3978,03</b>			<b>R\$ 19.094,54</b>
<b>ÁREA TOTAL (m2)</b>	<b>107966,16</b>		<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 143.880,30</b>

<b>CAMPUS JOÃO MONLEVADE E BELO HORIZONTE</b>				
<b>Setor</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor da Aplicação por m<sup>2</sup></b>	<b>Periodicidade estimada</b>	<b>Valor anual</b>
João Monlevade (Blocos de salas, sanitários, quadra coberta)	10.358,00	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 12.429,60
ESCRITÓRIO DE BELO HORIZONTE	445,63	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 534,76
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>	<b>10.803,63</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 12.964,36</b>

<b>CAMPUS MARIANA</b>				
<b>Setor</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor da Aplicação por m<sup>2</sup></b>	<b>Periodicidade estimada</b>	<b>Valor anual</b>
ANTIGA CASA DOS VIEIRAS	393,87	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 472,64
BLOCO BIBLIOTECA/LABORATÓRIOS - BLOCO II	2.297,74	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 2.757,29
BLOCO SALAS DE AULA - BLOCO I	1.057,86	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 1.269,43
BLOCO SALAS DE PROFESSORES - BLOCO III	938,74	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 1.126,49
CASA DA GUARDA	304,61	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 365,53
GUARITA	10,56	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 12,67
MORADIAS ESTUDANTIS	1.976,33	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 2.371,60
PRÉDIO PRINCIPAL	2.695,81	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 3.234,97
BIBLIOTECA	2.349,19	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 2.819,03
PREDIO EM EXPANSÃO - ANEXO REUNI	2.100,60	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 2.520,72
SALAS DE AULAS	1.732,80	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 2.079,36
SEMINÁRIO	6.047,99	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 7.257,59
<b>ÁREA TOTAL (m2)</b>	<b>21.906,10</b>		<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 26.287,32</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



PREÇO TOTAL SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
Setor	Área (m <sup>2</sup> )	Valor da Aplicação por m <sup>2</sup>	Periodicidade estimada	Valor anual
OURO PRETO CENTRO	23.007,08	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 27.608,50
CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO	103.988,13	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 124.785,76
CAMPUS JOAO MONLEVADE E BH	10.803,63	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 12.964,36
CAMPUS MARIANA	21.906,10	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 26.287,32
<b>SUBTOTAL</b>	<b>159.704,94</b>			<b>R\$ 191.645,93</b>
CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO	3.978,03	R\$ 0,40	Mensal	R\$ 19.094,54
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.978,03</b>			<b>R\$ 19.094,54</b>
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>	<b>163.682,97</b>		<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 210.740,47</b>

#### 4.1.2. Serviço de descupinização

Listagem de prédios para execução dos serviços de DESCUPINIZAÇÃO				
OURO PRETO - CENTRO				
Setor	Área (m <sup>2</sup> )	Valor da Aplicação por m <sup>2</sup>	Periodicidade estimada	Valor anual
ESCOLA DE MINAS	9.559,97	R\$ 1,28	Anual	R\$ 12.236,76
CENTRO DE CONVENÇÕES	8.764,86	R\$ 1,28	Anual	R\$ 11.219,02
ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (Prédio da estação e Vagão)	462,63	R\$ 1,28	Anual	R\$ 592,17
MUSEU DA FARMÁCIA	2.632,88	R\$ 1,28	Anual	R\$ 3.370,09
REITORIA	488,26	R\$ 1,28	Anual	R\$ 624,97
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>	<b>21.908,60</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 28.043,01</b>

CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO				
Setor	Área (m <sup>2</sup> )	Valor da Aplicação por m <sup>2</sup>	Periodicidade estimada	Valor anual
CENTRO DE CONVERGÊNCIA	6.366,08	R\$ 1,28	Anual	<b>R\$ 8.148,58</b>
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>	<b>6.366,08</b>		<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 8.148,58</b>

PREÇO TOTAL SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO				
Setor	Área (m <sup>2</sup> )	Valor da Aplicação por m <sup>2</sup>	Periodicidade estimada	Valor anual
OURO PRETO – CENTRO	21.908,60	R\$ 1,28	Anual	R\$ 28.043,01
CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO	6.366,08	R\$ 1,28	Anual	R\$ 8.148,58
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>	<b>28.274,68</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 36.191,59</b>

#### 4.1.3. Custo total da contratação dos serviços de desratização e desinsetização e descupinização da UFOP:



PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
Setor	Área por aplicação (m <sup>2</sup> )	Valor da Aplicação por m <sup>2</sup>	Periodicidade estimada	Valor anual
DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	159.704,94	R\$ 0,40	4/4 meses	R\$ 191.645,93
DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	3.978,03	R\$ 0,40	Mensal	R\$ 19.094,54
DESCUPINIZAÇÃO	28.274,68	R\$ 1,28	Anual	R\$ 36.191,59
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>	<b>191.957,65</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 246.932,06</b>

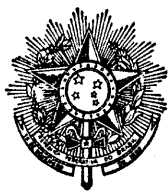
## 5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Universidade Federal de Ouro Preto tem como base as seguintes características:

5.1.1. Dispersão dos locais onde os serviços objeto desta licitação serão realizados conforme se segue sendo detalhados no item 4.1 deste Termo:

LOCAL	ENDEREÇO
Prédios da UFOP Centro Histórico de Ouro Preto	Escola de Minas - Rua Henrique Goerceil, 241-321, Ouro Preto - MG, CEP: 35400-000 Escola de Farmácia (Centro - Rua Costa Sena, 171 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP: 35400-000 Reitoria da UFOP - R. Diogo de Vasconcelos, 122, Ouro Preto - MG, 35400-000 Cine-Teatro Vila Rica de Ouro Preto - Praça Reinaldo Alves de Brito, 47 - Centro, Ouro Preto - MG, 35400-000 Centro de Artes e Convenções da UFOP - Diogo de Vasconcelos, 328 - Pilar, Ouro Preto - MG, 35400-000 Estação Ferroviária de Ouro Preto - Endereço: Praça Cesário Alvim, s/n - Barra, Ouro Preto - MG, 35400-000
Campus Mariana	Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - Rua do Catete, 166, Centro, Mariana Instituto de Ciências Humanas e Sociais - R. do Seminário, s/n - Centro, Mariana - MG, 35420-000
Campus Morro do Cruzeiro	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, Ouro Preto - MG, CEP: 35400-000
Campus João Monlevade	Rua 36, 115 - Loanda, João Monlevade - MG, CEP: 35931-008.
Escritório da UFOP em Belo Horizonte	Rua Bernardo Guimarães, 1322, Bairro Funcionários, CEP: 30.140-081

5.1.2 Para a estimativa da demanda do serviço foram consideradas as pragas recorrentes no Campus, levando em consideração os períodos de reinfestação, bem como a área construída levantada pela Prefeitura do



Campus da UFOP. Desta forma foi estabelecido um ciclo de controle baseado também nas recomendações dos órgãos pertinentes, ressaltando que os ciclos serão revisados periodicamente.

**5.1.3** Necessidade de realização dos serviços preferencialmente nas sextas-feiras e sábados, conforme demanda da CONTRATANTE e acordada com a empresa vencedora da licitação.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA e demais especificações exigidas neste Termo de Referência.

### **6.2. Serviços de desinsetização**

**6.2.1.** Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;

**6.2.2.** Metodologia de aplicação:

- i. Pulverização em todas as caixas sépticas das áreas externas;
- ii. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- iii. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios;
- iv. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;
- v. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.;
- vi. Aplicação de inseticida em gel para baratas em todos os locais de alojamento desses animais em todos os andares dos prédios descritos no item 4.1.
- vii. Estar de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante;
- viii. Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;
- ix. Atingir os objetivos e exterminar as colônias, impedir a formação e surgimento de novos insetos;
- x. Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;
- xi. Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e fumaças;
- xii. Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- xiii. Deverá ser aplicado por profissionais treinados e identificados;



- xiv. Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação, produto aplicado e responsável pela aplicação;
- xv. Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação se for o caso até a solução do problema;
- xvi. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para cada situação.

### **6.3. Serviços de desratização**

**6.3.1.** Colocação de cochos com raticida nas áreas externas e nas áreas internas dos locais descritos no ITEM 4.1 deste edital;

**6.3.2.** Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos, deve ser utilizado o raticida em pó;

**6.3.3.** Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

### **6.4. Serviços de descupinização**

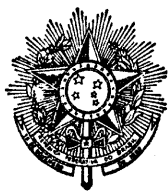
**6.4.1.** O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;

**6.4.2.** Os serviços deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios descritos no ITEM 4.1, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

### **6.5. Características técnicas dos produtos:**

**6.5.1.** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- i. Não causarem manchas;
- ii. Serem antialérgicos;
- iii. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- iv. Serem inofensivos à saúde humana;
- v. Não serem inflamáveis;
- vi. Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser totalmente não tóxico, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- vii. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão, assim como as exigências do INEA.



**6.5.2.** A empresa contratada deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de animais mencionados além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos.

## **7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços deverão ser executados, sob demanda do Serviço de Saúde Ocupacional da Universidade Federal de Ouro Preto, com base nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, e legislação pertinente, os quais serão devidamente conferidos e registrados pelo(a) servidor(a) responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de execução dos serviços pela contratada será de 7 (sete) dias, contados a partir da solicitação formal do setor demandante conforme estimativa do item 4.1, que poderá ser realizada a partir da liberação do empenho conforme demanda que poderá ocorrer somente após assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.1.1.** A solicitação para execução do serviço será feita pela Serviço de Saúde Ocupacional por meio de correio eletrônico.

**8.2.** TODA E QUALQUER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada pela adjudicatária, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas no telefone (31) 3559-1286 - Setor de Segurança do Trabalho.

**8.2.1.** Os serviços objeto desta licitação serão realizados conforme data e horário estipulados pela Contrante em acordo com a Contratada, preferencialmente aos finais de semana;

**8.2.2.** O representante da empresa, expressamente autorizado – portando carta de apresentação poderão comparecer ao Centro de Saúde – Campus Universitário – Morro do Cruzeiro – Ouro Preto, com vistas à realização da visita técnica para os serviços previstos neste termo.

**8.3.** Todos os serviços serão acompanhados pelo servidor indicado pelo Setor de Saúde Ocupacional para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.4.** Os serviços previstos neste termo deverão ser entregues acompanhados do relatório de prestação de serviço correspondente, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela entrega e pelo servidor que acompanhou o serviço.





**8.5.** A adjudicatária poderá recusar os serviços por notificação em meio de comunicação oficial (correio eletrônico ou físico), com a indicação dos motivos, caso efetuados em desacordo com as instruções gerais constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.5.1.** No caso de recusa dos serviços a instituição demandante dos serviços comunicará o ocorrido à empresa vencedora da licitação, para as devidas correções em acordo com o setor requisitante do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo esta correção ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** De acordo com o disposto no art. 29 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar e manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal e trabalhista.

**9.2.** Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

**9.3.** A adjudicatária deve operar de acordo com as diretrizes da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

**9.4.** A vencedora da licitação deverá executar os serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas da Universidade Federal de Ouro Preto, observando rigorosamente o estabelecido nas metodologias atinentes ao assunto, das legislações trabalhistas, ambientais e sanitárias, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com os requisitos da contratação.

**9.5.** Utilizar equipamentos, transportes e pessoal às suas expensas, bem como fornecer todos os produtos e materiais necessários para a execução dos serviços, sem nenhum ônus para a Contratante;

**9.6.** O valor final da proposta deve incluir todas as despesas administrativas, logísticas, de serviço, mão de obra, material, dentre outras provenientes da execução do serviço;

**9.7.** Os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados nas sextas-feiras e sábados, conforme demanda da Contratante e acordada com a Contratada.

### **9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.8.1.** Alvará de licença sanitário – SUS;

**9.8.2.** Apresentar cópia do contrato social devidamente registrado e suas alterações para verificação do objeto social da empresa, com intuito de verificar se suas atividades correspondem com o objeto da presente licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



- 9.8.3.** Comprovar regularidade cadastral junto à autoridade sanitária e/ou ambiental competente (Secretarias Estadual ou Municipal de Saúde, CONAMA/MMA, etc.);
- 9.8.4.** Apresentar registro dos produtos domissanitários na ANVISA.
- 9.8.5.** Será exigido da licitante comprovação de possuir em seu quadro pessoal, na data da licitação:
- 9.8.5.1.** Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados;
- 9.8.5.2.** Serão habilitados os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico.
- 9.8.5.3.** A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem 9.8.5 se fará com a apresentação de qualquer dos seguintes documentos:
- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - II. Contrato autônomo de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
  - III. Declaração, emitida pelo responsável técnico indicado pela licitante cujo teor firma o compromisso de que o mesmo acompanhará a execução dos serviços de que trata este instrumento.
- 9.8.6.** Apresentar Licença de Operação expedida pela Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;
- 9.8.7.** Apresentar comprovação de inscrição e regularidade junto a entidade de classe competente, da empresa e do profissional indicado no subitem 9.8.5.1;
- 9.8.8.** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência com o trabalho realizado contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área que está sendo licitada, por período não inferior a três anos;
- 9.8.8.1.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, quanto o quantitativo a ser comprovado;
- 9.8.8.2.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.8.8.3.** Quanto ao tempo, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



- 9.8.8.4.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

## **10. DA VISTORIA**

**10.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a vistoria deverá ser obrigatória e o licitante deverá realizá-la nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 08:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Coordenadoria de Saúde Ocupacional pelos telefones 3559 – 1286/1954/1956, podendo sua realização ser comprovada por:

**10.1.1.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

**10.1.2.** A vistoria faz-se necessária para que a licitante conheça a estrutura e ambiente de execução dos serviços, já que os mesmos dependem dessas características para previsão da quantidade de insumos, tempo de execução e mão de obra necessários.

**10.1.2.1.** Tal exigência foi determinada no pregão anterior referente ao mesmo objeto de contratação, Pregão Eletrônico 138/2013, e objetiva evitar o subdimensionamento da proposta com possível comprometimento da qualidade dos serviços prestados, bem como cancelamento do processo, os quais ocorreram em processos anteriores.

**10.1.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

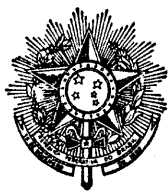
**10.1.4** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos de sua proposta;

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3.** Designar responsáveis por setor/área/unidade para promover e manter fiscalização conjunta dos serviços, verificar dia e horário para realização de serviços, abertura do prédio e entrega das



chaves quando da realização dos serviços e informações eventuais e pertinentes sobre os locais de atuação;

- 11.4.** Notificar a empresa vencedora da licitação por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5.** Permitir o acesso dos interessados e dos empregados da empresa vencedora da licitação nas dependências da UFOP para os procedimentos de visita técnica e execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, desde que estejam devidamente identificados e acompanhados por servidor indicado;
- 11.6.** Não permitir que os empregados da empresa prestadora de serviços realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.7.** Pagar à empresa prestadora dos serviços licitados o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme quantitativo demandado em cada aplicação (desinsetização, desratização e/ou descupinização) especificado em ordem de serviços da Contratante;
- 11.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, observando rigorosamente o estabelecido nas normas e legislações vigentes, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.1.1** Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

**12.1.2** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

**12.1.3** A adjudicatária deverá utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

**12.1.4** Os produtos utilizados deverão possuir certificação da ANVISA.



**12.1.5** A empresa prestadora dos serviços licitados deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

**12.1.6** A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados.

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da UFOP dos serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3.** Manter seus empregados nos horários predeterminados pela Administração;

**12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**12.7.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

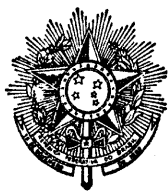
**12.8.** Obedecer às Normas de segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

**12.9.** Os funcionários da adjudicatária deverão estar uniformizados e usando EPI's durante a execução dos serviços;

**12.10.** Apresentar à instituição responsável pela licitação, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**12.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**12.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



**12.13.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelos termos do edital de licitação, devendo a empresa vencedora relatar à instituição demandante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.16.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;

**12.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.19.** Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho/número da Ata para efeito de pagamento;

**12.20.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira exclusiva responsabilidade sem qualquer solidariedade da UFOP, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo, e utilizar na execução desses serviços exclusivamente empregados seus.

**12.21.** Atender as solicitações do setor da UFOP responsável pela demanda do serviço, no prazo estipulado pelo edital de licitação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**12.22.** Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o representante do Setor de Segurança do Trabalho, durante a execução dos serviços;

**12.23.** Emitir para a Contratante selo de comprovante de serviços executados por áreas do controle integrado de pragas urbanas conforme especificações deste Termo.

**12.24.** Atender as solicitações da Contratante, no prazo fixado pelo setor demandante, para execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;





**12.25.** Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital de licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da validade da Ata de Registro de Preços.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

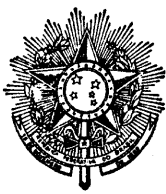
**15.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**15.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.4.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**15.5.** A fiscalização técnica dos serviços avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.6.1.** A execução do serviço será embasada no atendimento às cláusulas deste Termo, em especial, considerando, entre outros, o atendimento ao prazo de conclusão do serviço, às normas de segurança ambiental e trabalhista.

**15.7.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada ao final da vigência da Ata ou na hipótese de ocorrência de não conformidade ou de solicitação pela CONTRATADA.

**15.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.9.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**15.10.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**15.11.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**15.12.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.13.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.14.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.16.** O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE com atribuições específicas. Para este fim, nomeia-se o servidor **Ronaldo Pedro Freitas, SIAPE: 1.073.801, como gestor e Reinaldo Correa Maia, SIAPE 1.077.586, como fiscal técnico.**

**15.17.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**16.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**16.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**16.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**16.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**16.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 16.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.3.2.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.2.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 16.6.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**17.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

**17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**17.4.1.** o prazo de validade;

**17.4.2.** a data da emissão;

**17.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**17.4.4.** o período de prestação dos serviços;

**17.4.5.** o valor a pagar; e

**17.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

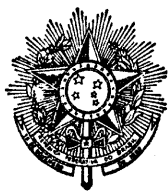
**17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**17.6.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**17.6.1.** não produziu os resultados acordados;

**17.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**17.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



- 17.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.3.** Falhar ou fraudar na execução dos serviços;

**18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; e

**18.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**18.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**18.2.2. Multa de:**

**18.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**18.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**18.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**18.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

**18.2.2.5.** No caso de exigência de garantia contratual, 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para



reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**18.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**18.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.3.** As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



**18.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**18.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ouro Preto, 25 de junho de 2019.

Ronaldo Pedro de Freitas  
Chefe da área de Saúde Ocupacional

Rita de Cássia Oliveira  
Pró-reitora de Administração

### APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, pelos fundamentos e justificativas apresentadas pelo setor demandante, por cumprir as exigências legais e constituir uma demanda da Universidade Federal de Ouro Preto.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Aparecida Marliére de Lima  
Reitora da UFOP



ANEXO I-A  
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)  
(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR	
Nº 01 : Qualidade do serviço executado(qualitativo)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade na execução serviço.
Meta a cumprir	Atingir 100% de execução dos serviços contratados com qualidade e efetividade.
Instrumento de medição	Ateste da execução dos serviços na Nota Fiscal pelo fiscais técnicos e/ou setoriais, e o retorno da pesquisa de satisfação do público usuário.
Forma de acompanhamento	Pelo processo de pagamento.
Periodicidade	Mensal e anual.
Mecanismo de Cálculo	Caso o serviço seja considerado “ruim” ou “insatisfatório” pelos fiscais técnicos e/ou setoriais ou pelo público usuário deverá ser aplicadas as glosas abaixo e as sanções previstas neste Termo de Referência, item 18.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Avaliação predominantemente em “ <b>regular</b> ”, “ <b>satisfatória</b> ” ou “ <b>excelente</b> ” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial: <b>100%</b> da Nota fiscal. Avaliação predominantemente em “ <b>insatisfatória</b> ” ou “ <b>ruim</b> ” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial/gestor: <b>90%</b> do valor da Nota Fiscal.
Sanções	As respectivas sanções deverão ser aplicadas de acordo com o item 18 deste Termo de Referência, seguindo como parâmetro a Tabela 01 e a Tabela 02.
Observações(a serem descritas mensalmente pelos fiscais técnicos/setoriais)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



INDICADOR	
<b>Nº 02 : Utilização de materiais e recursos humanos exigidos em contrato.(quantitativo)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir a efetividade na execução serviço.
Meta a cumprir	Atingir 100% de prestação dos serviços contratados.
Instrumento de medição	Ateste da execução dos serviços na Nota Fiscal pelos fiscais técnicos e/ou setoriais, e o retorno da pesquisa de satisfação do público usuário.
Forma de acompanhamento	Pelo processo de pagamento.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Caso o serviço seja considerado “ruim” ou “insatisfatório” pelos fiscais técnicos e/ou setoriais ou pelo público usuário deverá ser aplicadas as glosas abaixo e as sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Avaliação predominantemente em “regular”, “satisfatória” ou “excelente” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial: <b>100%</b> da Nota fiscal. Avaliação predominantemente em “insatisfatória” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial/gestor: <b>90%</b> do valor da Nota Fiscal. Avaliação predominantemente em “ruim” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial/gestor: <b>50%</b> do valor da Nota Fiscal.
Sanções	As respectivas sanções deverão ser aplicadas de acordo com o item 18 deste Termo de Referência, seguindo como parâmetro a Tabela 01 e a Tabela 02.
Observações(a serem descritas mensalmente pelos fiscais técnicos/setoriais)	





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

A Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35400-000, Ouro Preto /MG, telefones: (31) 3559-1377, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças, Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria nº 043, de 29 de janeiro de 2015, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 919.560.306-97, SIAPE 1.463.810, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019**, publicada no DOU de \_\_/\_\_/2019, processo administrativo n.º 23109.002206/2019-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários nas áreas internas e externas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 13/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Ouro Preto.



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no DOU, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

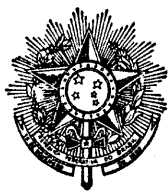
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2019**

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a prestação de serviços a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

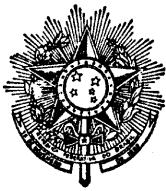
**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

ITENS	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01				
ITEM 02				
ITEM 03				
TOTAL GERAL PARA O GRUPO				



ANEXO IV  
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº013/2019 Processo nº 23109.002206/2019-80, que a empresa (*razão social da empresa Licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, por meio da vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeções e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes ao Edital e condições existentes. A empresa se dá por satisfeita com as informações obtidas acerca do Objeto desta licitação, tendo analisado todo o instrumento convocatório e seus anexos e conferido as informações, concordando com as condições existentes.

VISITA REALIZADA EM \_\_\_/\_\_\_/2019 ÀS \_\_\_\_ HORAS

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Visto:

\_\_\_\_\_

Representante da UFOP- Área de Saúde Ocupacional - identificar